



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2022

Institui a Caminhada ao Combate à Violência Obstétrica no município de Tubarão.

Art. 1º Fica instituída, no município de Tubarão, a Caminhada ao Combate à Violência Obstétrica a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Toda a sociedade civil organizada ou não, as escolas, as igrejas e as entidades sociais, poderão participar da Caminhada.

Art. 3º A Caminhada ao Combate à Violência Obstétrica, tem como objetivo:

I – difundir informações sobre o tema a toda população;

II – combater a violência obstétrica através da disseminação de conhecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 02 de maio de 2022.

Fabiano Modolon Corrêa
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

JUSTIFICATIVA

A violência obstétrica é a prática de procedimentos e condutas que desrespeitem e agriam a mulher na hora da gestação, parto, nascimento ou pós-parto.

Na prática, se considera violência obstétrica os atos agressivos tanto de forma psicológica quanto física.

Nessa linha, cumpre salientar que o parto é o momento em que se identifica a consonância de direitos de várias naturezas: direitos humanos, à saúde e de proteção à maternidade.

Todavia, é neste instante especial na vida da mulher e das famílias que ocorre um dos mais revoltantes tipos de violência, a violência obstétrica.

Atualmente, a violência obstétrica tem ganhado visibilidade em decorrência das inúmeras denúncias veiculadas nas mídias e processos judiciais, portanto necessita que seja colocado em prática um novo rol de políticas públicas.

Em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade tubaronense.